



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023
PROCESSO Nº 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG nº 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas em Substituição conforme Portaria 302/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Jateí, nº 127 – Centro; Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia nº 132 – Bairro: Centro; Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG nº. 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, nº. 914 – Centro; e a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 051/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME CNPJ 24.733.953/0001-27 e MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME CNPJ 40.549.531/0001-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 015/2023, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 051/2023, Processo nº 142/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – MARMITEX (CÓDIGO 23255)

QUANTIDADE: 14.350 UNIDADES

- As refeições deverão ser acondicionadas em marmitex de alumínio ou isopor, fechado;
- O cardápio deverá ser variado, contendo 6 (seis) preparações (arroz, feijão, carnes, guarnição, legumes cozidos e salada de folhosos);
- A marmitex deverá pesar no mínimo 800 gramas;
- O cardápio deverá conter pelo menos 2 (duas) opções de carne e uma das opções de guarnição descritas na tabela abaixo;
- As refeições deverão ser acondicionadas nas marmitex com antecedência nunca superior a 30 (trinta) minutos da sua entrega. A temperatura da marmitex, na hora de sua entrega, deverá ser de no mínimo 60 °C;
- A salada de folhosos deverá ser acondicionada em embalagem separada da marmitex;
- As marmitex deverão ser identificadas com o nome da empresa fornecedora.

ALIMENTO	PESO MÍNIMO (GRAMAS)
ARROZ	250
FEIJÃO	150
CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU PATINHO) FRANGO (COXA, SOBRECOXA OU PEITO) CARNE SÚINA (BISTECA, PERNIL OU COSTELINHA)	165
GUARNIÇÃO MACARRÃO AO MOLHO MACARRÃO AO SUGO MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO FAROFA POLENTA PURÊ DE BATATA CREME DE MILHO TORTA SALGADA LASANHA	150
LEGUMES COZIDOS	60
SALADA DE FOLHOSOS	25

ITEM 02 – COFFEE BREAK (CÓDIGO 25287)

QUANTIDADE: 540 UNIDADES

- Coffee Break para atender 15 (quinze) pessoas, composto no mínimo de:
- **150 (cento e cinquenta) salgados com recheio a escolher** (frango, carne, pizza e queijo), composto de:
 - 75 (setenta e cinco) unidades fritos (coxinha, bolinha de queijo, risoles, quibe e pastel);
 - 75 (setenta e cinco) unidades assados (esfirra, pastel, enroladinho de salsicha).
- **15 (quinze) tortinhas de limão;**
- **02 (dois) refrigerantes** de boa qualidade contendo 02 litros (sabor a escolher entre cola, laranja, guaraná ou limão);
- **02 (dois) litros de suco natural** (sabor a escolher entre laranja ou abacaxi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no **Local indicado na Ordem de Fornecimento**, pelo prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 – Os alimentos prontos (item 02) como salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada.

2.1.2 – As bebidas (item 02) deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos/serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o item licitado que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 – A contratada deverá atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente e obedecendo às devidas normas de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do item licitado mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

3.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens licitados;

3.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

3.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

3.2.2 – Fornecer o item conforme especificação e preço registrados;

3.2.3 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

3.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

6.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

6.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência,
- II – Multa de 10% (**dez por cento**) do valor do contrato,
- III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

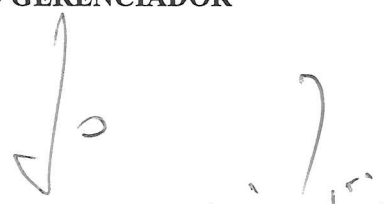
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

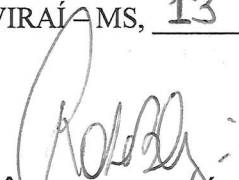
15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

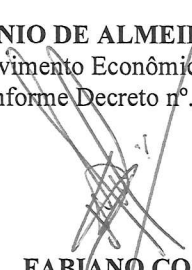
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

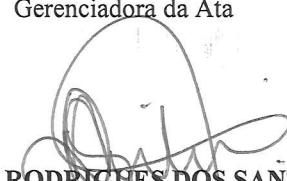
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 13 / 06 /2023.

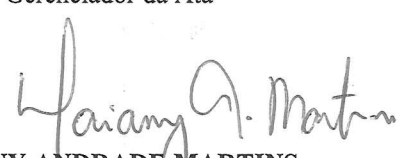

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021



ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata



FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

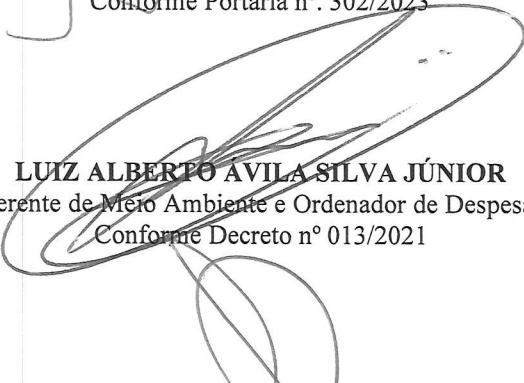

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

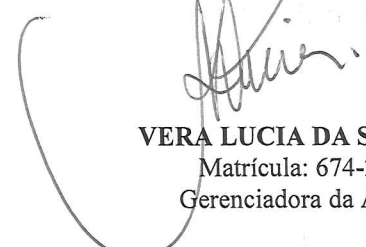

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas em Substituição
Conforme Portaria nº. 302/2023


DAIANY ANDRADE MARTINS
Matrícula: 8723-8
Gerenciadora da Ata


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90


MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE

Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO

Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 21 / 06 /2023.


JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ

CPF: 038.364.741-07

J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME

CNPJ: 24.733.953/0001-27


MAX JHONES BRUNO RAMOS

CPF: 989.607.841-68

MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME

CNPJ: 40.549.531/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 051/2023 – Processo nº. 142/2023.

Nome da Empresa: J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME

CNPJ: 24.733.953/0001-27

Endereço: Rua João Rodrigues, 23

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 3461-5653

Responsável: JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ

CPF: 038.364.741-07

Insc. Estadual: 28.414.159-3

Bairro: BNH

CEP: 79950-000

E-mail: quitutsdagiselle@gmail.com

RG: 1804896 SEJUSP-MS

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	25287	COFFEE BREAK 02 – PARA ATENDER A 15 (QUINZE) PESSOAS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) SALGADOS COM RECHEIO A ESCOLHER (FRANGO, CARNE, PIZZA E QUEIJO), SENDO 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES FRITOS (COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, QUIBE E PASTEL) E 75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES ASSADOS (ESFIRRA, PASTEL, ENROLADINHO DE SALSICHA), 20 (VINTE) TORTINHA DE LIMÃO E 02 (DOIS) REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 2 LITROS, SABOR A ESCOLHER (COLA, LARANJA, GUARANÁ OU LIMÃO), 02(DOIS) LITRO DE SUCO NATURAL, SABOR A ESCOLHER (LARANJA OU ABACAXI).	OLIVEIRA SANCHEZ	UN	540,00	365,0000	R\$ 197.100,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 13 / 06 /2023.

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021

ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ

Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata

FABIANO COSTA

Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA

Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas em Substituição
Conforme Portaria nº. 302/2023

DAIANY ANDRADE MARTINS

Matrícula: 8723-8
Gerenciadora da Ata

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023

VERA LUCIA DA SILVA

Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE

Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO

Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 21 / 06 /2023.


JULIANA DE OLIVEIRA SANCHEZ

CPF: 038.364.741-07

J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME

CNPJ: 24.733.953/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 028/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 051/2023 – Processo nº. 142/2023.

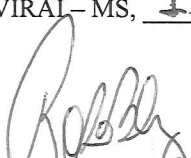
Nome da Empresa: MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME
CNPJ: 40.549.531/0001-52 Insc. Estadual: 28.456.170-3
Endereço: Rua Dinamarca, 38 Bairro: Centro
Cidade: Naviraí-MS CEP: 79950-000
Telefone: (67) 99943-0190 E-mail: maxjhones@gmail.com
Responsável: MAX JHONES BRUNO RAMOS
CPF: 989.607.841-68 RG: 001.920.468 SSP-MS


LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MAX JHONES	UN	14.350,00	20,1000	R\$ 288.435,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADO


NAVIRAÍ – MS, 13 / 06 / 2023.

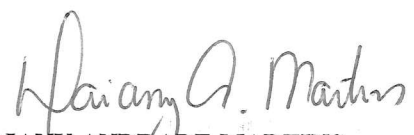

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021



ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata



FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

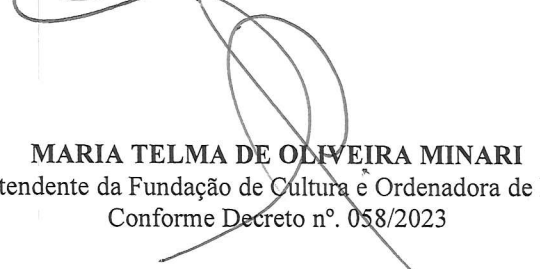

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

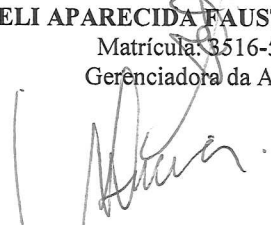

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Assis. Social e Ordenadora de Despesas em Substituição
Conforme Portaria nº. 302/2023


DAIANY ANDRADE MARTINS
Matrícula: 8723-8
Gerenciadora da Ata


LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 033/2023


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE

Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO

Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 19 / 06 /2023.


MAX JHONES BRUNO RAMOS

CPF: 989.607.841-68

MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME

CNPJ: 40.549.531/0001-52

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

PROCESSO Nº **142 /2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **051 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX E COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 015/2023.** Empresas Vencedoras: **J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 197.100,00** (cento e noventa e sete mil e cem reais) e **MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME** com o lote 002 totalizando o valor de **R\$ 288.435,00** (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **051 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4100/2023**

PROCESSO Nº **315 /2022** – PREGÃO Nº **141 /2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **086 /2022**.
FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTIN I - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO D E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.410,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4037/2023**

PROCESSO Nº **306 /2022** – PREGÃO Nº **136 /2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **084 /2022**.
FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO D E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **69.420,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI- ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53 - 1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4036/2023**

PROCESSO Nº **306 /2022** – PREGÃO Nº **136 /2022** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **084 /2022**.
FAVORECIDO: **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - ME.** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.400,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2
APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA